



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 405 DE 22 DE MAIO DE 1.981

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE
TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DO ES-
TADO FEDERADO DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, autorizada a doar à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, uma área de terras do Patrimônio Público Municipal, sita à Av. André Palmeiro, s/n, medindo 1.200 - mil e duzentos metros quadrados -, situado no CAPA -Centro Administrativo de Paulo Afonso, no Jardim Aeroporto, perímetro urbano da cidade de Paulo Afonso, para a construção da Sede da 6ª DIRES, Laboratório Regional e um Centro de Saúde.

Art. 2º - Fica concedido o prazo para início da construção, de 02 -dois-anos e, se não iniciada esta, a partir da vigência da presente Lei, a área doada se reverterá para o Patrimônio Público Municipal, sem qualquer encargo indenizatório para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso,
em 21 de maio de 1.981.

Abel Barbosa
Prefeito

A Secretaria Executiva
pt/mundicais municipais
22/05/81
Rita /
21/05/81